



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Nº 0018/2012**

**PROCESSO Nº 23352.000261/2012-87**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Daiani Pauletti Perazzoli**, designada pela Portaria nº. 07 de 19 de Janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por grupo e item**, para **aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do IF Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do IF Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo**, constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **08/10/2012**

**HORÁRIO:** **10h 15 min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158379

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.5** Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante; e

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO E ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

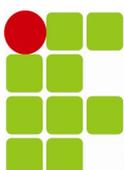
**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, par. 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

**8.12.1** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**8.12.2** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**8.12.3** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.13** O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.12, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos subitens 8.12.1, 8.12.2 ou 8.12.3 do subitem 8.12 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**8.13.1** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.12, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

**8.13.2** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 8.12.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**8.13.3** Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 8.13.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 8.12.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 8.12.3, caso esse direito não seja exercido.

**8.14** Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 8.13, observada a seguinte ordem de classificação:

**8.14.1** 1º – Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;

**8.14.2** 2º – Tecnologia no País;

**8.14.3** 3º – Processo Produtivo Básico.

**8.15** Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

item esteja situado no intervalo percentual previsto no subitem 8.13.1, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

**8.16** O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

**8.17** Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos subitens 8.12.1, 8.12.2 ou 8.12.3 deste Edital (regras de preferência).

**8.18** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**8.19** A comprovação/certificação será feita:

**8.19.1** Por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou Por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

**8.19.2** A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**8.20** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

**8.21** Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos enumerados no subitem 8.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**8.22** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.23** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**9.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR GRUPO**

**9.3** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.4** O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

**9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.4.3** Indicar o **preço unitário e total do item**.

**9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.5** Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados a Pregoeira no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2012**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.6** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.8** Será desclassificada a proposta final que:

**9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.8.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.3** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2012**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.4** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.5.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**10.5.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

**10.5.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.6** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.8.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.10** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.10.1** em original;

**10.10.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.10.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br).

**11.2** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br).

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.**

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**16.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

**17.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**17.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta de instrumento contratual.

**17.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**17.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**17.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário

**18.2** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvida que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 19. DO PREÇO

**19.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## 20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**20.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **22. DO RECEBIEMTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**22.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**23.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**23.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**23.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**23.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**24.2.2** Multa.

**24.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**24.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

no subitem 24.2.2.1;

**24.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**24.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**24.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

**24.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário**.

**25.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**25.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios:  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifc-videira.edu.br](http://www.ifc-videira.edu.br)

**25.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**25.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Proposta;**
- Anexo IV – Minuta do Contrato**

## 26. DO FORO

**26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 18 de Setembro de 2012

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI  
*Pregoeira*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do IF Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO
<b>GRUPO 01 – ITENS 01 AO 11</b>			
1	Un	200	Canaleta 50 x 20 x 2 Canaleta em material termoplástico ou PVC Deverá possuir pelo menos uma divisória interna Comprimento mínimo de 2 metros. Deverá possuir pelo menos 20mm de altura e 50mm de largura. Cor branca Deverá acompanhar uma tampa de extremidade de cor branca compatível com a canaleta.
2	Un	30	Cotovelo Externo Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Cor branca Mesmo material da canaleta descrita no item 1
3	Un	80	Cotovelo Interno Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Cor branca
4	Un	300	Cotovelo em T Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Cor branca Mesmo material da canaleta descrita no item 1
5	Un	300	Cotovelo 90º Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Cor branca Mesmo material da canaleta descrita no item 1
6	Un	80	Luva Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Cor branca Mesmo material da canaleta descrita no item 1
7	Un	100	Derivação de embutir para sobrepôr Dimensões 4" x 2" Capacidade para receber canaletas 20 x 10, 20 x 12,5, 32 x 12,5, 32 x 20 e 50 x 20mm nos quatro lados Cor branca Mesmo material da canaleta descrita no item 1
8	Un	100	Tomada dupla para rede de informática e telefonia Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Deverá possuir sistema de conexão rápida sem ferramenta e bornes auto-decapáveis que permitem a reconexão em caso de erro. Deverá obedecer as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-a. Contatos com duplo código de cores 568 A e B Capacidade para receber dois plugues RJ45. Deverá acompanhar tampa, base e parafusos de fixação. Cor branca Material compatível com a canaleta descrita no item 1
9	Un	100	Tomada para rede de informática e telefonia Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Deverá possuir sistema de conexão rápida sem ferramenta e bornes auto-decapáveis que permitem a reconexão em caso de erro. Deverá obedecer as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-a. Contatos com duplo código de cores 568 A e B Capacidade para receber um plugue RJ45. Deverá acompanhar tampa, base e parafusos de fixação. Cor branca Material compatível com a canaleta descrita no item 1
10	Un	300	RJ 45 Fêmea Tamanho 3/4"; Para encaixe em tomada descrita nos itens 7 e 8 Deverá acompanhar parafusos de fixação;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

11	Un	20	Tomada elétrica Tomadas elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136. 10 A – 250V~ Pinos cilíndricos 4mm Para encaixe em canaleta descrita no item 1 Deverá possuir sistema de conexão rápida sem ferramenta e bornes auto-decapáveis que permitem a reconexão em caso de erro. Deverá acompanhar tampa, base e parafusos de fixação. Cor branca Material compatível com a canaleta descrita no item 1
<b>ITENS</b>			
12	M	3000	Fibra óptica 4 Fo Fibra óptica para uso interno/externo com proteção anti-roedor; Deverá ser cabo óptico tipo loose, constituído por no mínimo 4 fibras ópticas do tipo multimodo, contendo diâmetro de 50/125 µm, revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas, revestidos por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma camada interna; Conter fita de aço corrugado de metal para proteção contra ataque de roedores, sobre essa fita, aplicado uma capa de material termoplástico; Conter capa de pvc e revestimento com alumínio obtendo maior proteção para uso em passagens subterrâneas; Seguir norma NBR 15110; Entregar cada rolo contendo 1000 metros do cabo.
13	M	200	Fibra óptica 12 Fo Fibra óptica para uso interno/externo com proteção anti-roedor; Deverá ser cabo óptico tipo loose, constituído por 12 fibras ópticas do tipo multimodo, contendo diâmetro de 50/125 µm, revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas, revestidos por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma camada interna; Conter fita de aço corrugado de metal para proteção contra ataque de roedores, sobre essa fita, aplicado uma capa de material termoplástico; Conter capa de pvc e revestimento com alumínio obtendo maior proteção para uso em passagens subterrâneas; Seguir norma NBR 15110; Entregar um rolo contendo 200 metros do cabo.
14	Un	130	Placas de Identificação Fibra Óptica Produto fabricado em material de Termoplástico de alto impacto (PS); Fabricação na cor AMARELA, Contendo informações de CABO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV;
15	Un	40	Cordão óptico Tamanho 1,5 metros; Cada um deverá conter comprimento no mínimo de 1,5m (Um metro e meio), permitindo maior flexibilidade de ligação e movimentação dos equipamentos se necessário; Cor: Amarela; Deverão ser de 1 (um) par de fibras “duplex”, do tipo multimodo, contendo diâmetro de 50/125 µm com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida, sendo os 2 (dois) cordões paralelos revestidos por material termoplástico, serão conectorizados com conectores LC nas pontas.
16	Un	13	DIO Completo DIOS (Distribuidores Internos Ópticos) 24 FO MM/LC; Características: Deve possuir gabinete de aço SAE 1010/20, com pintura eletrostática preta altura padronizada 1U, largura padrão de 19”; Deve





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			permitir terminações padronizadas em 24 fibras ópticas, Com conectores tipo LC; Deve possuir entrada, fixação e organização de cabos pela parte traseira; Deve possuir espaço interno adequado para acomodação, organização e manobras das fibras ópticas; Deve possuir sistema de bandeja deslizante com travamento; Deve ser fornecido o DIO de 24 fibras ópticas LC na seguinte configuração : 1 gabinete metálico, 1 tampa acrílica, 3 conjuntos de acopladores carregados, 2 suportes para acomodação de 24 tubetes de proteção óptica, 24 tubetes para proteção de emenda óptica, 4 guias para bufferização das fibras ópticas e etiquetas para identificação; Deve possuir 24 extensões ópticas com conectores LC multimodo 50/125um; Garantia de 1 ano pelo fabricante.
17	M	2000	Cabo telefônico 10 pares Cabo para uso interno/externo com proteção antiroedor; Deverá ser cabo telefônico do tipo CTP APL, bitola 50, para uso externo; Entregar cada rolo contendo 1000 metros do cabo.
18	Un	20	Patch panel 24 portas PATCH PANEL 24 PORTAS APLICAÇÕES: Voz, 4/16 Mbps Token Ring, 100 VGany LAN, 100 Mbps TP-PMD, ATM 155/622 Mbps, Ethernet 10 Base T, Fast Ethernet 100 Base T e 100Base TX, Gigabit Ethernet 1000Base T, BroadBand Video e todas outras aplicaçõesdesenvolvidas para operar sobre cabeamento Cat.5e ou Classe D; Deve possuir painel de aço SAE 1010/20, com pintura eletrostática preta; Deve possuir altura padronizada de 1U com 24 posições; Deve possuir guia de cabos de aço SAE 1010/20, com pintura eletrostática preta. Deve possuir conector frontal padrão RJ-45 (8P8C)com contatos em cobre berílio revestidos com 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de estanho de 100 micropolegadas; Deve possuir conector traseiro padrão 110 IDC com contatos em bronze fosforoso revestidos com 100micropolegadas de estanho; Deve suportar a distribuição de condutores com diâmetros de 0,40 mm a 0,64 mm (26 a 22 AWG); Deve atender padrão de conectorização T-568 A/B; Deve apresentar local disponível para identificação; Deve ser fornecido com parafusos, porcas-gaiola e abraçadeiras; Deve suportar no mínimo 750 ciclos de inserção frontal; NORMAS APLICÁVEIS: Internacional: ISO/IEC 11801 Americana: ANSI/TIA/EIA-568-B.1 e B.2 Brasileira: NBR 14565;
19	Un	6	Voice panel 50 portas Voice panel 50 portas em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; 50 ramais telefônicos em somente 1u no rack. Fácil espelhamento dos blocosde conexão 110 idc, composto por 5 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Permite terminação de condutores sólidos de 22 awg a 24 awg; Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em rj-11 ou rj-45; Atende fcc 68.5(emi-interferência eletromagnética); Totalmente compátivel com conectores plug rj-11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 idc traseiras; Performance garantida dentro dos limites da norma eia/tia 568 para categoria 3; Deverá ser entregue com os acessórios pertinentes como parafusos, arruelas, braçadeiras e fitas de velcro para fixação ao rack e fixação dos cabos; Suportar a conexão dos cabos na parte traseira com ferramenta do tipo punch down.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

20	Un	20	Régua de energia 10 A Composta por uma caixa em chapa de aço SAE 1010 e uma tampa em chapa de aço SAE 1010; Altura de 1U (unidade modular) por 19 polegadas; Tratamento superficial: Fosfatização e pintura Epóxi-pó na cor preta; Garantia de no mínimo 1 ano; Kit de 4 Porcagaiolas metálicas mais 4 parafusos de fixação M5x12 zincado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks; Saída: Tensão nominal de saída: 120/220VAC; Consumo total máximo de corrente: No mínimo 20 A; Conexões de Saída: No mínimo 6 tomadas 20A tipo NEMA 180o conforme a norma NBR 14136 da ABNT. Entrada: Tensão nominal de entrada: 120/220V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: 2p + T conforme a norma NBR 14136 da ABNT; Comprimento do Cabo: No mínimo 3 metros; Espessura do cabo: No mínimo 3x2,50mm <sup>3</sup> ; Corrente de linha máxima: No mínimo 10A ; Corrente de entrada máxima: No mínimo 10 A.
21	Un	25	Régua de energia 20 A Composta por uma caixa em chapa de aço SAE 1010 e uma tampa em chapa de aço SAE 1010; Altura de 1U (unidade modular) por 19 polegadas; Tratamento superficial: Fosfatização e pintura Epóxi-pó na cor preta; Garantia de no mínimo 1 ano; Kit de 4 Porcagaiolas metálicas mais 4 parafusos de fixação M5x12 zincado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks; Saída: Tensão nominal de saída: 120/220VAC; Consumo total máximo de corrente: No mínimo 20 A; Conexões de Saída: No mínimo 6 tomadas 20A tipo NEMA 180º conforme a norma NBR 14136 da ABNT. Entrada: Tensão nominal de entrada: 120/220V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: 2p + T conforme a norma NBR 14136 da ABNT; Comprimento do Cabo: No mínimo 3 metros; Espessura do cabo: No mínimo 3x2,50mm <sup>3</sup> ; Corrente de linha máxima: No mínimo 20A; Corrente de entrada máxima: No mínimo 20 A.
22	Un	120	Fita para amarração de cabos do tipo Velcro ou similar Abraçadeira Velcro dupla face, para organização de cabos. Largura 15 mm; Espessura de 1,8 mm; Composto pelas duas partes do velcro (uma em cada face). Utilizado para fixação e organização de feixes de cabos, colado em Fábrica. Rolo de 10 metros Cor Azul = 60 rolos; Cor Preta = 60 rolos;
23	Pacote	30	Abraçadeira de nylon 3x100 branca 3 mm x 100 mm; Cor branca; Com auto-trava (tie-up); Pacote c/ 200 und;
24	Pacote	50	Abraçadeira de nylon 3x100 preta 3 mm x 100 mm; Cor preta; Com auto-trava (tie-up); Pacote c/ 200 und;
25	Un	1500	Abraçadeira de Nylon 2,5x80 branca Abraçadeira do tipo hellermann; Cor : Branca; Comprimento x Largura: 80mm x 2,5mm; Material : Nylon;
26	Un	1500	Abraçadeira de Nylon 2,5x150 branca Abraçadeira do tipo hellermann; Cor : Branca Quantidade: 1000 UN Comprimento x Largura: 150mm x 2,5mm; Material : Nylon;
27	Un	1500	Abraçadeira de Nylon 2,5x100 branca Abraçadeira do tipo hellermann; Cor : Branca; Comprimento x Largura: 100mm x 2,5mm; Material : Nylon;
28	Un	300	Abraçadeira de Nylon 3,5x280 Abraçadeira do tipo hellerman; Comprimento x Largura: 280mm x 3,5mm; Material Nylon





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

29	Un	1400	Kit Porca gaiola e Parafuso para racks 19" Kit de fixação para equipamentos de rede em racks; Com porca M5 do tipo gaiola; Com parafuso panela Philips M5, com 16mm de comprimento; Com arruela niquelada;
30	Un	4	Disco Rígido HOT PLUG (Com gaveta) para Servidor Dell PowerEdge R710 Compatível com servidor DELL PowerEdge R710; Tamanho: 3.5" - 1TB; Tecnologia: Near Line SAS 6GB; Rotação: 7200 RPM; 02 unidades para Service Tag do servidor: HF301Q1; 02 unidades para Service Tag do servidor: GF301Q1; Garantia de um ano; O fato de mencionarmos marca e modelo é em função de termos estes servidores em funcionamento em nosso datacenter. E essa solicitação é para permitir a alta disponibilidade do serviços que já estão em produção.
31	Un	5	Placa de rede 4 portas Gigabit para Servidor HP - ProLiant DL120 G6 com as seguintes características: Compatível com servidor HP - ProLiant DL120G6 e constante no catálogo de especificações do mesmo; Placa HP NC375T PCIe 4 Portas Gigabit Server; P/N: 538696-B21; Velocidade : 10/100/1000; Número de portas: 4 x RJ-45; Interface: PCI Express; Garantia de um ano; O fato de mencionarmos marca e modelo é em função de termos estes servidores em funcionamento em nosso datacenter. E essa solicitação é para permitir a alta disponibilidade do serviços que já estão em produção.
32	Un	12	Memória para Servidor HP - ProLiant DL120G6 com as seguintes características: Compatível com servidor HP - ProLiant DL120 G6 e constante no catálogo de especificações do mesmo; HP 4GB 2Rx8 PC3-10600E-9 Kit; P/N: 500672-B21 Tipo: DRAM Tecnologia : DDR3 SDRAM; RAM / Velocidade : 1333 MHz; RAM Form Factor : DIMM 240-pin; RAM / Capacidade: 4 GB; Garantia de um ano; O fato de mencionarmos marca e modelo é em função de termos estes servidores em funcionamento em nosso datacenter. E essa solicitação é para permitir a alta disponibilidade do serviços que já estão em produção.
33	Un	2	Disco Rígido para Servidor HP - ProLiant DL120G6 Compatível com servidor HP - ProLiant DL120 G6 e constante no catálogo de especificações do mesmo; HP 1TB 3G SATA 7.2K 3.5in MDL HDD P/N: 454146-B21; Tamanho: 3.5" - 1TB; Rotação: 7200 RPM; Garantia de um ano; O fato de mencionarmos marca e modelo é em função de termos estes servidores em funcionamento em nosso datacenter. E essa solicitação é para permitir a alta disponibilidade do serviços que já estão em produção.
34	Un	30	Disco rígido para microcomputador 1TB Padrão SATA II. Capacidade de armazenamento: 1TB; Tamanho mínimo do Buffer: 32MB; Garantia mínima de 12 meses; Suporte aos modos PIO/DMA/UDMA; Suporte a modo S.M.A.R.T.; Tempo médio de acesso. 8.5ms; Garantia mínima de 1 ano
35	Un	9	HD Portátil 2,5" 1TB USB 3.0 USB 3.0, até 110 MB/s; Alimentação por bus USB; Compatível com USB 2.0 e USB 1.0; Compatível com Mac OS X em USB 2.0 e USB 1.0; Compatível com Windows; Resistente ao choque de no mínimo 2 metros; Software de backup incluso; Acompanhar cabo USB 3.0; Garantia de um ano;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

36	Un	4	Cabo para Kvm Conectores (para o KVM): 1 x VGA (15 pinos / Macho) Conectores (para o PC): 1 x USB (Tipo A / Macho) 1 x VGA (15 pinos / Macho); Tamanho mínimo de 3 metros; Cor: preta; O cabo deve ser compatível com o Switch Kvm Trendnet TK-803R; Certificado RoHS; Garantia de um ano;
37	Un	122	Cartucho para rotulador Brother P-Touch 1090 Os cartuchos devem ser compatíveis com rotulador Brother modelo P-Touch 1090 50 cartuchos de fita térmica 9mm de no mínimo 8 metros com cor da fita branca e letra preta; 30 cartuchos de fita térmica 12mm de no mínimo 8 metros com cor da fita branca e letra preta; 10 cartuchos de fita térmica 12mm de no mínimo 8 metros com cor da fita transparente e letra preta; 16 cartuchos de fita térmica 9mm de no mínimo 8 metros com cor da fita vermelha e letra preta; 16 cartuchos de fita térmica 12mm de no mínimo 8 metros com cor da fita amarela e letra preta; Garantia de 12 meses.
38	Un	35	Guia de cabos fechado horizontal 1U para rack 19" Estrutura em aço SAE 1010/20, espessura mínima 1,2mm; Acabamento em pintura epoxi COR PRETO; Para instalação em racks padrão 19"; Inclui kits parafusos e porca/gaiola para fixação; Guia de cabos com tampa.
39	Un	5	Guia de cabos com argolas horizontal para rack 19" Cor: preto; Largura: 483mm; Estrutura em aço SAE 1020 de 1,4mm espessura; Instalação em rack 19" Kit de 4 Porca-gaiolas metálicas mais 4 parafusos de fixação M5x12 zincado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks; Pintura epóxi-pó lisa; Altura: 1U; Tampa deslizante; Pelo menos 5 anéis soldados;
40	Un	45	Frente Falsa 1u para rack 19" Estrutura em aço SAE 1010/20, espessura mínima 0,9mm; Acabamento em pintura epoxi COR PRETO; Para instalação em racks padrão 19"; Inclui kits parafuso e porca/gaiola para fixação;
41	Un	20	Frente Falsa 2u para rack 19" Estrutura em aço SAE 1010/20, espessura mínima 0,9mm; Acabamento em pintura epoxi COR PRETO; Para instalação em racks padrão 19"; Inclui kits parafuso e porca/gaiola para fixação;
42	Un	10	Frente Falsa 4u para rack 19" Estrutura em aço SAE 1010/20, espessura mínima 0,9mm; Acabamento em pintura epoxi COR PRETO; Para instalação em racks padrão 19"; Inclui kits parafusos e porca/gaiola para fixação;
43	Un	20	Fita, tipo ribbon, para impressão em cartão de PVC Fita, tipo ribbon, para impressão em cartão de PVC, 5 panel color – 200 imagens (3 dye sub, 2 blk resin, 1 clear overlay – YMCKOK) P110i, P120i, P100i, código 800015-940 BR.
44	Un	1000	Cartões de PVC branco Crachás Padrão de cartões de crédito (100% PVC); Cor: branco ; Compatível com impressora de cartões zebra P110i sem tarja magnética; Dimensões; 86 mm largura; 54 mm altura; 0,75 mm espessura.
45	Un	4	Kit de Limpeza para Impressora de Cartões Zebra P110i Cada Kit deverá conter: Cartão de Limpeza do Mecanismo de Impressão; Cartão de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			Limpeza do Alimentador; Cotonetes de Limpeza; Todos os itens deverão vir embebidos em álcool isopropílico.
46	Un	50	Tonner para impressora Xerox Phaser 3100 MFP Todos os cartuchos de toner deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos reconicionados, remanufaturados ou repleenidos. Cada cartucho deverá conter seu chip de ativação para no mínimo 2000 cópias; Garantia de 12 meses.
47	Un	30	Extensor para cabo de vídeo VGA Conter RoHS; Duplo Ferrite; 1,8m de comprimento; Conectores com parafuso para fixação; Dupla blindagem (de acordo com UL 2919); 1x VGA (15 pinos – Macho); 1x VGA (15 pinos – Fêmea); Cor: Preta; Cabo: 28AWG .
48	Un	1000	Conector RJ45 Macho Conector macho De acordo com a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólido ou flexíveis; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50?in (1,27?m) de ouro e 1000 100?in (2,54?m) de níquel; Produto com Certificado de Homologação UL - Underwriters Laboratories; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL94V-0 Rastreamento Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante; Cor Transparente; Diâmetro do Condutor 22 a 26 AWG
49	Un	6	Martelo de bola Cabeça forjada em aço carbono especial. Têmpera na face de impacto e na bola. Base e bola polidas e envernizadas. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado. ASME B107.53. Peso: 100g
50	Un	15	Alicate de bico longo Forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. DIN ISO 5749. Isolação elétrica de 1.000V c. a. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Blister. Tamanho: 6"
51	Un	12	Alicate corte diagonal: Forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. DIN ISO 5749. Isolação elétrica de 1.000V c. a. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Blister. Tamanho: 6"
52	Un	12	Arco de Serra Corpo estampado em aço carbono. Lâmina em aço rápido. Cabo em polipropileno injetado. Possui regulagem para lâminas de 10" e 12". Tamanho: 12" Dimensões: 500mm x 135mm x 30mm
53	Un	60	Jogo de Lâminas para Arco de Serra Aço ferramenta bi-metal. Dentes reforçados. Lâmina flexível. Têmpera especial nos dentes de corte. 18 dentes por polegada. Tamanho: 12" Blister
54	Un	15	Conjunto Chave de Fenda ponta chata Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo com dupla injeção em PP e borracha. DIN ISO 2380. Ponta chata. Deve conter: Chave de fenda ponta cruzada 6x150mm (1/4x6") Chave de fenda ponta cruzada 5x100mm (3/16x4") Chave de fenda ponta chata 6x125mm (1/4x5") Chave de fenda ponta chata 5x100mm (3/16x4") Chave de fenda ponta chata 3x75mm (1/8x3")





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

55	Un	4	Conjunto Chave de Fenda ponta cruzada Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo com dupla injeção em PP e borracha. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Deve conter: Chave de fenda ponta cruzada 8x150 (5/16x6") Chave de fenda ponta cruzada 6x150 (1/4x6") Chave de fenda ponta cruzada 6x100 (1/4x4") Chave de fenda ponta cruzada 5x100mm (3/16x4") Chave de fenda ponta cruzada 3x75mm (1/8x3")
56	Un	7	Caixa de cabo de rede CAT 5E Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e, descrito na EIA/TIA 568-B; Construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com classificação UL listed como CM, ROHS compliant, Certificação ETL e ANATEL; Sistema de "tracking" incorporado ao produto para levantamento do "relatório de teste" realizado em fábrica. Suporta taxas de transmissão de dados em Gigabit Ethernet, 155Mbps ATM, 100Mbps TP-PMD/CDDI e fast Ethernet; Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação; Resistência a tensão de tração mínima de 11kg; Cor: Azul Caixas com 305 metros;
57	Un	20	Patch Cord CAT5e blindado Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e e ISO/IEC 11.801, descrito na EIA/TIA 568-B.1; Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo Multi-Lan FTP Industrial Flexível, com capa em TPU Configuração 568/B Tampa de proteção que garante IP67 nos conectores com sistema de travamento As duas extremidades com conectores plug RJ-45 blindados industriais Multi-Lan (RJ-45 IP67 / RJ-45 IP67) Comprimento: 1,5m
58	Un	20	Patch Cord CAT6 não blindado U/UTP GIGALAN CAT6 T568B com BOOT Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; De acordo com as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. Comprimento mínimo: 1,5m
59	Un	20	Patch Cord CAT6 blindado CAT6 T568B com BOOT Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; De acordo com as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Cabo Fast-Lan Extra-flexível F/UTP certificado pela Anatel; Comprimento mínimo: 1,5m
60	Un	20	Patch Cord CAT6a blindado CAT6 T568A De acordo com os drafts de normas para 10Gigabit por laboratório de terceira parte e características da norma EIA/TIA 568 B.2-10 para CAT.6A Cabo ethernet F/UTP; Comprimento mínimo: 1,5m
61	Un	20	Conector Fêmea Blindado CAT.6A De acordo com as características elétricas da norma EIA/TIA 568 B.2-10 Certificação ETL de desempenho





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 B.2-10 Em conformidade com a Diretiva Européia RoHS Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetro de níquel e 1,27 micrômetro de ouro Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Fornecido com capa traseira metalizada, garantindo melhor performance elétrica Pinagem T568B Fornecido nas cores Bege e Branco para U/UTP
62	Un	20	Conectores RJ45 CAT6A Macho blindado De acordo com as características elétricas da norma EIA/TIA 568 B.2-10 Certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 B.2-10 Em conformidade com a Diretiva Européia RoHS
63	Un	15	Alicate de inserção Punch Down Para conector Fêmea RJ45; Alicate fixador para keystone e patch panel com regulagem e corte; Modelo HT-314B.
64	Un	20	Alicate de Crimpagem Para instalações no sistema de rede (conector RJ45) e telefonia ( conector RJ11). Alicate Profissional crimpador com catraca, Cortador e decapador, utilizados na conexão em cabos, os plugs 4x4,6x4 e 8x8. Corpo produzido em chapas de aço. Lâminas em aço inoxidável. Pintura eletrostática.
65	Un	20	Estilete com lâmina em aço carbono temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Tamanho: 6".
66	Un	700	Parafuso Flangeado PHS Ponta Agulha Bicromatizado 3,5mm x 16mm
67	Un	36	Toner preto para a Impressora HP LaserJet Pro CM1415fnw Cartucho modelo referência HP preto (~2.000 páginas ), CE320A; Todos os cartuchos de toner deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados ou repleenidos; Cada cartucho deverá conter seu chip de ativação para no mínimo 2000 cópias; Garantia de 12 meses.
68	Un	36	Toner ciano para a Impressora HP LaserJet Pro CM1415fnw Cartucho modelo referência HP ciano (~1.300 páginas ), CE321A; Todos os cartuchos de toner deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados ou repleenidos; Cada cartucho deverá conter seu chip de ativação para no mínimo 2000 cópias; Garantia de 12 meses.
69	Un	36	Toner amarelo para a Impressora HP LaserJet Pro CM1415fnw Cartucho modelo referência HP amarelo (~1.300 páginas ), CE322A; Todos os cartuchos de toner deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados ou repleenidos; Cada cartucho deverá conter seu chip de ativação para no mínimo 2000 cópias; Garantia de 12 meses.
70	Un	36	Toner magenta para a Impressora HP LaserJet Pro CM1415fnw Cartucho modelo referência HP magenta (~1.300 páginas ), CE323A; Todos os cartuchos de toner deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados ou repleenidos; Cada cartucho deverá conter seu chip de ativação para no mínimo 2000





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

		cópias; Garantia de 12 meses.
--	--	-------------------------------

**1.1.1** O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

Motiva esta administração adquirir os insumos enumerados abaixo, visto que são indispensáveis para o funcionamento das impressoras incorporadas neste mês ao IFC Câmpus Videira através de doação feita pela Reitoria do IFC.

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

### 3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.1** Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

**3.1.2** Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;

**3.1.3** Decreto nº 3.931 de de 19/09/2001

**3.1.4** Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;

**3.1.5** Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.6** Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

**4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**5.1** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**5.1.4** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**5.1.5** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.6** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**5.1.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**5.1.8** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**5.1.9** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**5.1.10** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**5.1.11** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**5.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.14** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**5.1.14** Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**5.2 A Contratante obriga-se a:**

**5.2.1** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**5.2.2** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**5.2.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**5.2.4** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até **15 (quinze) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**6.2** A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

**6.3** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**6.3.1 Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**6.3.2 Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**6.4** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**6.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

no Edital.

**6.5** Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**6.6** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**6.7** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

## **7. DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO**

**7.1** As disposições sobre as sanções e pagamento são as estabelecidas no instrumento convocatório.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**8.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 244.001,35 ( duzentos e quarenta e quatro mil, um real e trinta e cinco centavos).

**8.2** O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

## **9. DO PREÇO**

**9.1** O objeto deste termo de referência será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s)vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## **10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**10.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**12.3** O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira - SC, 18 de Setembro de 2012.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2012

PROCESSO Nº 23352.000261/2012-87

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do IF Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**.

**2.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.5** Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**6.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**7.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**10.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0018/2012** e a proposta da empresa.

**13.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC) XX de XXXX de 2012

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000261/2012-87

**CONTRATO Nº 0000/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IF CÂMPUS VIDEIRA, CÂMPUS AVANÇADO DE LUZERNA E CÂMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO , NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2012 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do IF Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0018/2012**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

**2.1** O preço do item, com garantia para prestação de garantia, descrita no anexo I do edital do Pregão 0018/2012, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o relacionado a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 e suas alterações.

3.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**3.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**3.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**4.1** A Contratada obriga-se a:

**4.1.1** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia de 12 meses, salvo se expresso na descrição item de forma diversa**, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**4.1.4** Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**4.1.5** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.6** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**4.1.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**4.1.8** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do termo de referência, cabendo-lhe





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**4.1.9** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**4.1.10** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**4.1.11** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**4.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**4.1.13** Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização:

**4.1.13.1** Prestar serviço de garantia com assistência técnica, pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo se estabelecido no item correspondente no termo de referência de forma diversa, contados a partir da assinatura do contrato, dentro dos parâmetros indicados no manual do fabricante, bem como, apresentar ao Contratante o credenciamento da empresa prestadora de assistência Técnica dos equipamentos ofertados, durante todo o prazo de garantia, sem custo para a Contratante.

**4.1.13.2** Durante o prazo de garantia de que trata o item acima, o SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado ON-SITE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva, contados a partir do chamado oficial feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira. O atendimento deverá ocorrer em dias úteis;

**4.1.13.3** Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO que não puderem ser prestados ON-SITE deverão ser realizados na oficina da adjudicatária ou de seu representante legal, sendo a retirada, o transporte e a devolução do equipamento sob inteira responsabilidade da adjudicatária, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

**4.1.13.4** A substituição de componentes deverá ser efetuada com material novo, não recondicionado e idêntico ao componente defeituoso, às expensas da adjudicatária

**4.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**4.2** A Contratante obriga-se a:

**4.2.1** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**4.2.2** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**4.2.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**4.2.4** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

**5.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até **15 (quinze) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**6.1.1** Incumbe à licitante observar as obrigações com instalação dos produtos bem como em relação a prestação de garantia e assistência técnica enquanto vigente esta no prazo estabelecido na descrição dos itens, objeto do presente termo referência.

**6.2** A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, conforme local definido nos itens no Termo de Referência.

**6.3** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**6.3.1 Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Videira, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**6.3.2 Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**6.4** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**6.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.5** Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**6.6** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**6.7** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**7.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**7.2.2** Multa.

**7.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**7.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **7.2.2.1**;

**7.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**7.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**7.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**7.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**7.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

**7.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**10.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato **no Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento e a assistência técnica será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**11.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**13.1** No interesse da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**13.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2012.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA